



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 2189/2011, 17 DE JUNHO DE 2011.

“Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Evangélica Cruzalmense – ACEC”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS - ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Evangélica Cruzalmense – ACEC.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 17 de Junho de 2011.

Orlando Peixoto Pereira Filho
Prefeito

Ata de Fundação, Eleição e Posse

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e nove (15/10/2009), às 20 horas, reuniram-se, em sala anexa ao templo sede da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, sito à Rua Desidério Brandão, nº 473, centro, nesta cidade de Cruz das Almas-BA, os membros fundadores, ao final assinados, para a realização da Assembléia de Fundação, eleição e posse da Associação Comunitária Evangélica Cruzalmense - ACEC, entidade sem fins lucrativos e com objetivos e atividades definidos em Estatuto proposto. Obedecendo a ordem do dia, para a qual a assembléia foi convocada, apresentou-se a seguinte pauta: a) discussão e aprovação dos Estatutos Sociais; b) eleição da Diretoria, para o biênio de 2009-2011; e, c) eleição do Conselho Fiscal para o biênio 2009-2011. Iniciando-se os trabalhos, o Pr. Hesrom Gonçalves Silva deu uma palavra de introdução e, por aclamação, o Sr. Lerciano de Oliveira foi convidado a presidir a assembléia, aceitando o cargo. Depois de fazer algumas considerações sobre o objetivo e a responsabilidade sociais da entidade que está sendo fundada, o presidente da assembléia submeteu o projeto do Estatuto Social à apreciação da assembléia, discutindo artigo por artigo e, após as emendas apresentadas e votadas, foi o Estatuto aprovado por unanimidade, conforme consta do documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da Associação Comunitária Evangélica Cruzalmense - ACEC, passou-se à eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para o biênio 2009-2011. Após a indicação de candidatos e candidatas, procedeu-se a eleição e apurou-se os votos, sendo eleitos: Presidente: LERCIANO DE OLIVEIRA; Vice-Presidente: ELIEZER SILVA DE SOUZA; 1º Secretário: ERONILDES SOUZA NETO; 2ª Secretária: SIMONE MOURA DA CONCEIÇÃO ARAUJO; 1º Tesoureiro: AVIMAR PEREIRA DE ALMEIDA; e, 2º Tesoureiro: HILMAR DE JESUS SANTOS. Foram eleitos também os membros do conselho fiscal, para o mesmo período: JUCELE GOMES DE SANTANA, MARIA JOSÉ CEDRAZ SILVA DE OLIVEIRA e ANTONIO JORGE RAMOS, com os seguintes suplentes: ROSÂNGELA DOS SANTOS BARRETO, CARLA DOS SANTOS SOUZA e JOSÉ CARLOS SILVA. Nada mais havendo a tratar, os eleitos foram empossados nos respectivos cargos e o secretário lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada pelos fundadores presentes, tempo em que o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cruz das Almas, para os efeitos legais e de direito. Cruz das Almas, 15 de outubro de 2009. Em tempo: onde lê ROSÂNGELA DOS SANTOS BARRETO, leia-se: ROSÂNGELA DOS SANTOS BARRETO RAMOS. Cruz das Almas, 15 de outubro de 2009. Assinam os sócios fundadores: Lerciano de Oliveira, CPF 550.687.825-71, RG. 05100855-63/SSP-BA; Eronildes Souza Neto, CPF 936.969.145-68, RG. 08822571-29/SSP-BA; Avimar Pereira de Almeida, CPF 043.342.086-30, RG M-7546777/SSP-MG; Rosângela dos Santos Barreto Ramos, CPF 271.916.995-15, RG. 1621480-38/SSP-BA; Carla dos Santos Souza, CPF 816.809.025-04, RG. 06605338-20/SSP-BA; Ademir da Conceição Araújo, CPF 006.339.305-04, RG. 984926775/SSP-BA; José Carlos Silva, CPF 345.890.745-91, RG. 329130285/SSP-BA; Cleide Conceição Silva Araújo, CPF 795.255.635-53, RG. 08729186-02/SSP-BA; Livia da Paixão Alves, CPF


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial


Dr. Marcelo Dias Gomes
OAB/BA 19807

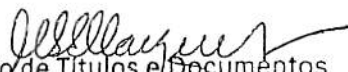
852.443.335-34, RG. 08906191-82/SSP-BA; Tatiana Conceição Teles dos Santos, CPF 009.340.155-89, RG. 08347027-11/SSP-BA; Antonio Gomes dos Santos, CPF 495.096.408-91, RG. 3598537-9/SSP-SP; Simone Moura da Conceição Araújo, CPF 896.479.555-83, RG. 07841755-43/SSP-BA; Vanildo Amorim Bispo, CPF 728.184.505-78, RG. 06661361-22/SSP-BA; Reginaldo Santos de Santana, CPF 568.331.255-00, RG. 5190205/SSP-BA; Fábio Gomes, CPF 680.808.325-87, RG. 4.970.953-43/SSP-BA; Hesrom Gonçalves Silva, CPF 412.602.875-72, RG. 3528583-46/SSP-BA; Jucele Gomes de Santana, CPF 484.937.165-53, RG. 473110296/SSP-BA; Eliezer Silva de Souza, CPF 249.931.075-87, RG. 1446616-32/SSP-BA; Solange Dultra Silva, CPF 716.169.775-15, RG. 07073035-08/SSP-BA; Luiz Carlos Cerqueira Ribeiro, CPF 447.220.875-04, RG. 04366940-93/SSP-BA; Kleber da Hora Santos, CPF 549.079.181-00, RG. 03478811-57/SSP-BA; Maria Dalva Gomes Maia, CPF 140.319.655-91, RG. 1.337.531/SSP-BA; Eloivaldo Carlos Guimarães, CPF 008.641.599-02, RG. 086690315-15; Osvaldo Conceição dos Santos, CPF 413.451.005-82, RG. 03312200-83/SSP-BA; Iran José Cavalcante Bittencourt, CPF 414.480.225-68, RG. 3545480-69/SSP-BA; Everaldo Bastos dos Santos, CPF 370.263.055-49, RG. 02679965/SSP-BA; Claudio da Silva Matias, CPF 591.851.984-04, RG. 469630; Maria José Cedraz Silva de Oliveira, CPF 493.134.445-34, RG. 3283763-10/SSP-BA; Hilmar de Jesus Santos, CPF 540.599.685-87, RG. 05323110-43/SSP-BA; Lázaro Neri de Jesus, CPF 505.345.805-72, RG. 04437180-24/SSP-BA; e Antonio Jorge Ramos, CPF 242.666.125-91, RG. 02353107-00/SSP-BA.

Cruz das Almas-Ba, 07 de janeiro de 2010.

OFÍCIO DE NOTAS
 Secretário de Oliveira
 PRESIDENTE



Dr. Marcelo Dias Gomes
 OAB/BA 19807


 Cartório de Títulos e Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 Comarca de Cruz das Almas-Bahia
 Magali Seixas Souza Marques
 Oficial

OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS, BAHIA
 RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
 de Elcio de Oliveira
 EM TESTE
 TABELIA - LAURA ALICE MARRA MACHADO
 SUBTABELIA - NORMA DOS SANTOS
 73



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EVANGÉLICA CRUZALMENSE - ACEC

CAPÍTULO I - Da denominação, sede e fins

Art. 1 - A Associação Comunitária Evangélica Cruzalmense, também designada pela sigla ACEC, é uma entidade sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Cruz das Almas, sito à Rua Desiderio Brandão, nº 473, Centro, Cruz das Almas, Estado da Bahia.

Art. 2 - A ACEC tem por finalidade ações que visem o desenvolvimento social comunitário, podendo realizar atividades educacionais, religiosas, sócio-culturais, tecnológicas, industriais, esportivas, recreativas, assistenciais e agrícolas, inclusive aquelas que tenham por finalidade a geração de emprego e renda familiar, na cidade e no campo, sempre buscando a valorização da pessoa humana.

§ 1º - Para as ações previstas neste artigo, a ACEC poderá firmar convênios, fazer parcerias e celebrar quaisquer acordos legais com organismos governamentais e não governamentais, instituições públicas e/ou privadas, Fundações, Autarquias, Igrejas, ONGs, Cooperativas e outras formas de associativismo, legalmente constituídas.

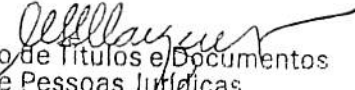
§ 2º - Os convênios, parcerias e acordos referidos no parágrafo anterior, poderão ser firmados e/ou celebrados nas esferas municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 3 - A ACEC poderá ter Regimentos Internos que, aprovados pela Assembléia Geral, disciplinarão o funcionamento de algumas atividades específicas.

Art. 4 - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, as quais se regerão por Regimento Interno específico e devidamente aprovado pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II - Dos membros

Art. 5 - A Associação é constituída por número ilimitado de membros, admitidos com a aprovação da Assembléia Geral e mediante recomendação da Diretoria,


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Praça de Cruz das Almas - Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

1 
Dr. Marcelo Dias Gomes
1987

dentre pessoas idôneas da sociedade, preferencialmente evangélicas, que comunguem com os ideais de humanidade, cristianismo e comunidade, propostos pela entidade.

Art. 6 - Haverá as seguintes categorias de associados:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da ACEC;
- b) Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- c) Beneméritos, aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude de relevantes serviços prestados à Associação;

Art. 7 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas assembléias gerais;
- III - participar de benefícios individuais e/ou coletivos proporcionados pela ACEC.

§ 1º - Os associados beneméritos não terão direito a voto e nem poderão ser votados, tendo, porém, direito a voz.

§ 2º - O (a) membro poderá se desligar da associação, desde que formalize solicitação por escrito à Assembléia Geral.

Art. 8 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da ACEC;
- II - acatar as decisões da Diretoria e Assembléia Geral;
- III - estar em dia com as obrigações sociais determinadas neste estatuto e em Regimento Interno.

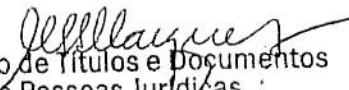
§ 1º - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido de sua função ou desligado da ACEC por recomendação da Diretoria e decisão de maioria simples dos associados em Assembléia Geral, após o exercício legal do direito à defesa.

§ 3º - Havendo empate, a decisão caberá à maioria simples e mais dos membros da ACEC.

§ 2º - Da decisão em Assembléia Geral, não caberá recurso.

CAPÍTULO III - Da Assembléia Geral

Art. 9 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da ACEC, dentro dos limites fixados por este Estatuto, constituída dos associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários.


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Praça de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

Art. 10 - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - destituir os administradores, quando necessário;
- III - apreciar e decidir sobre recursos contra decisões da Diretoria;
- IV - recomendar à Diretoria, quaisquer atividades julgadas necessárias;
- V - aprovar o regimento interno e decidir sobre reformas do Estatuto;
- VI - conceder o título de associado benemérito por indicação da Diretoria;
- VII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais pertencentes à associação;
- VIII - criar departamentos e comissões permanentes, se necessário;
- IX - aprovar o orçamento anual e as contas da ACEC;
- X - fixar o valor da contribuição dos membros; e
- XI - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 30, §§ 1º e 2º.

Art. 11 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação escrita do Presidente, ou da Diretoria ou, ainda, de um quinto (1/5) dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos e deveres sociais.


Parágrafo Único - A convocação extraordinária de que trata este artigo, deverá ser feita mediante Edital afixado na sede da instituição, com um prazo mínimo de 30 dias de antecedência, onde constará a pauta para a respectiva reunião, devendo também ser divulgado em veículo de comunicação de acesso público.

Art. 12 - Qualquer das Assembléias referidas neste capítulo instalar-se-á em primeira convocação com quorum da maioria simples dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, trinta minutos depois, salvo se houver exigência legal de quorum especial.

CAPÍTULO IV - Da administração

Art. 13 - A ACEC será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros.

§ 1º - A Diretoria de que trata este artigo será composta exclusivamente por membros efetivos da Assembléia de Deus em Cruz das Almas - ADECAL, em pleno gozo de seus direitos e obrigações junto à membresia da referida igreja, conforme define o seu Estatuto.


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas - BA
Magali Seixas Souza Maro
Oficial

3


Dr. Marcelo Dias Gomes
OAB/BA 19807

§ 2º - Fica, portanto, vedada a participação de qualquer pessoa que não seja membro efetivo da ADECAL, em chapa para concorrência a qualquer cargo da Diretoria da ACEC.

§ 3º - O mandato da Diretoria será de dois anos, podendo ser reeleita, total ou parcialmente, por, no máximo, mais dois períodos de igual tempo, com a aprovação da maioria simples dos associados em Assembléia Geral.

§ 4º - Havendo empate, a decisão caberá à maioria simples e mais um dos membros da ACEC.

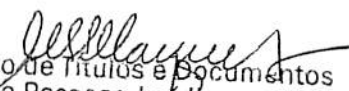
Art. 14 - Compete à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e Regimentos Internos, bem como as decisões da Assembléia Geral;
- b) dirigir, orientar e supervisionar as atividades da ACEC;
- c) elaborar e executar programa anual de atividades;
- d) tomar todas as medidas necessárias ao cumprimento dos fins da ACEC;
- e) elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- f) estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- g) entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- h) convocar a assembléia geral;;
- i) decidir sobre a aquisição, alienação e geração de bens móveis para a ACEC;
- j) processar a admissão e a exclusão de membros;
- l) preparar e encaminhar a pauta de assuntos à Assembléia Geral;
- m) criar e nomear comissões temporárias;
- n) elaborar e fazer cumprir o orçamento anual.
- o) contratar e demitir funcionários.

Art. 15 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo trimestralmente (quatro vezes no ano) a fim de discutir e avaliar o andamento das atividades da ACEC.

Art. 16 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos, particulares e bancários, que representem obrigações financeiras da ACEC.

Art. 17 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir o Presidente na ausência ou impedimento deste e, em caso de vacância, até o término do mandato.

Art. 18 - Compete ao Primeiro Secretário:

- I) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
- II) Zelar pelos livros e demais documentos da associação, sob sua responsabilidade;
- III) Substituir o Vice-Presidente, nas faltas e impedimentos deste;
- IV) Publicar todas as notícias e atividades programadas da entidade.

Art. 19 - Compete ao Segundo Secretário:

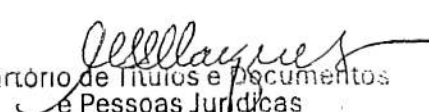
- I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro secretário.

Art. 20 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral anual;
- V - apresentar trimestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- IX - movimentar contas bancárias.

Art. 21 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Praça de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

§ 1º - Em caso de vacância de dois ou mais cargos na Diretoria da ACEC, a Assembléia Geral deliberará sobre a melhor forma de recomposição funcional.

Art. 22 - A ACEC terá um Conselho Fiscal constituído de três membros efetivos e três suplentes, eleitos de dois em dois anos pela Assembléia Geral.

Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar os livros de escrituração da entidade;

II- examinar o balancete trimestral apresentado pelo Tesoureiro, elaborando parecer formal;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que for solicitado;

IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens da ACEC.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 24 - As atividades dos diretores e conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 25 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.


Art. 26 - A ACEC manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, inclusive doações de qualquer natureza legal, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Parágrafo Único - A ACEC poderá contratar mão-de-obra e serviços sempre que for necessário, obedecendo a formalidades legais e o que prevê este Estatuto.

CAPÍTULO V - Do patrimônio

Art. 27 - O patrimônio da ACEC será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, veículos, contribuições, donativos, legados, subvenções públicas e valores de qualquer espécie, legalmente adquiridos.

§ 1º - O patrimônio da ACEC será aplicado integralmente na manutenção e desenvolvimento dos fins listados no Artigo 2º do presente Estatuto.


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

6


Dr. Marcelo Dias Gomes
OAB/BA 19807

§ 2º - Todos os bens pertencentes a ACEC só poderão ser adquiridos, doados, alienados ou onerados com autorização da Assembléia Geral, sob decisão da maioria simples dos associados da ACEC.

§ 3º - Havendo empate, a decisão caberá à maioria simples e mais dos membros da ACEC.

Art. 28 - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada e devidamente reconhecida como de Utilidade Pública Estadual.

CAPÍTULO VI - Disposições finais

Art. 29 - A Diretoria e os demais membros não responderão, individual nem subsidiariamente, com seus bens particulares pelas obrigações contraídas pela ACEC.

Art. 30 - A Associação poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

§ 1º - A convocação para o fim que se refere neste artigo será feita pela Diretoria ou Assembléia Geral, com um mínimo de 30 dias de antecedência, com divulgação, também, através de veículo de comunicação de acesso público.

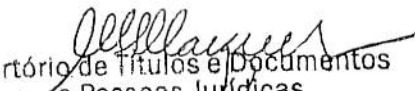
§ 2º - A dissolução da ACEC somente poderá ser efetivada com a aprovação da maioria absoluta dos seus membros, em primeira convocação, ou, em segunda convocação, quinze dias após, por decisão da maioria simples dos membros em pleno exercício dos direitos e obrigações sociais para com a instituição.

Art. 31 - O presente Estatuto e o Regimento Interno poderão ser reformados a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos membros da ACEC, em Assembléia Extraordinária, convocada para esse fim.

§ 1º - A proposta de reforma deverá ser enviada aos membros com o mínimo de 30 dias de antecedência da data de realização da Assembléia Geral que tratará do assunto.

§ 2º - Não havendo o quorum especificado para as decisões sobre as matérias referidas no *caput* do art. 31, far-se-á uma segunda convocação, cinco dias após a primeira, com aprovação pela maioria simples dos sócios em pleno gozo dos seus direitos e deveres, estabelecidos neste Estatuto.

Art. 32 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela Diretoria, com base na legislação atual que rege este tipo de associação.


Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial

Art. 33 - Este Estatuto entra em vigor a partir da sua aprovação em Assembléia Geral.

Cruz das Almas, 15 de Outubro de 2009

1.º OFÍCIO
[Handwritten Signature]
Leriano de Oliveira
Presidente

[Handwritten Signature]
Dr. Marcelo Dias Gomes
OAB/BA 19807

OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZ DAS ALMAS
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA
[Handwritten Signature]
EM TESTE TABELIAR SUBTABELIAR
LAURA ALICE MAFRA MACHADO
NORMA DOS SANTOS MOTA VIEIRA



Cartório de Títulos e Documentos •
Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas - Bahia
Prenotado em 09-10-2010
Protocolado sob nº 26558
Registrado no L A-3 Fl. 06 a 10v
Nº 348
Em, 09-10-2010
[Handwritten Signature]
OFICIAL

Cartório de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
Comarca de Cruz das Almas-Bahia
Magali Seixas Souza Marques
Oficial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.712.873/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/2010
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA EVANGELICA CRUZALMENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACEC			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - ORGANIZACAO RELIGIOSA			
LOGRADOURO R DESIDERIO BRANDAO	NÚMERO 473	COMPLEMENTO	
CEP 44.380-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ DAS ALMAS	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de Junho de 2007. Emitido no dia 22/03/2010 às 14:15:55 (data e hora de Brasília).			

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2010